



LEI Nº 1.419, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Extinção e criação de setores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Fidélis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinta no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos a Gerência de Tecnologia da Informação, com 1 (um) Cargo Comissionado de Gerente de Tecnologia da Informação, Símbolo DAS III.

Art. 2º - Fica criada a Superintendência de Tecnologia da Informação, com 1 (um) Cargo Comissionado de Superintendente de Tecnologia da Informação, Símbolo DAS II, na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos, que têm como âmbito de atuação os serviços de tecnologia da informação nas diversas áreas da administração municipal e, em especial:

I – Levantar, diagnosticar, propor, projetar, gerenciar e implementar soluções visando a automação e racionalização do processo de trabalho;

II – Coordenar a implantação de novos sistemas, tanto desenvolvidos internamente, terceirizados ou adquiridos de terceiros;

III – Definir requisitos técnicos e acompanhar o processo para a aquisição de hardware e software, nas fases de conferência, instalação, teste, treinamento, migração, implantação e monitoramento pós-implantação;

IV – Atuar como facilitador junto aos usuários prestando esclarecimentos sobre as funcionalidades do hardware e software disponíveis na Prefeitura;

V – Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva do hardware instalado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

VI – Atuar no cumprimento dos procedimentos de desenvolvimento e da metodologia adotada pela Prefeitura na área da tecnologia da informação;

VII – Planejar, coordenar e executar as atividades de prestação de serviços digitais da Administração Municipal;

VIII – Controlar os bancos de dados do Município, propondo medidas de segurança e demais medidas que entender de modo a assegurar os dados públicos para perfeito funcionamento dos serviços digitais;

IX – Coordenar as atividades de gestão de Informações nos diversos órgãos da Administração Municipal, providenciando instalação de sistemas, programas, periféricos e outros destinados ao cumprimento das atividades dos órgãos da administração pública municipal;

X – Coordenar, controlar e executar atividades de manutenção dos sistemas internos de intranet, internet e programas específicos;

XI – Coordenar e controlar os contratos de parceria entre Município e entidades de colaboração no processo de inclusão digital;

XII – Coordenar, planejar e executar os sistemas digitais de internet pública municipal, apresentando soluções, parcerias e outros de cooperação para o bom funcionamento do sistema no Município;

XIII – Elaborar o Planejamento de Tecnologia e Informação no Município para implantação de novos sistemas de informação e comunicação viabilizando os serviços digitais oferecidos pelo Município;

XIV – Coordenar os bancos de dados e sistemas de proteção de softwares e outros ligados à comunicação da Administração Municipal;

XV – Manter e atualizar as informações do Portal da Transparência e do *Site* da Prefeitura;

XVI – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das funções do órgão;

XVII – Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Ficam extintos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Fidélis os seguintes cargos de provimento em comissão:

LOTAÇÃO	SETOR	CARGO	QUAN- TIDADE	SÍM- BOLO
---------	-------	-------	-----------------	--------------

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1 (UM)	DAS II
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	3 (TRÊS)	DAS VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	3 (TRÊS)	DAS VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	2 (DOIS)	DAS VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	2 (DOIS)	DAS VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1 (UM)	DAS V
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO	COORDENADOR DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO	1 (UM)	DAS V

Art. 4º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Fidélis os seguintes cargos de provimento em comissão:

LOTAÇÃO	SETOR	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	1 (UM)	DAS I
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1 (UM)	DAS IV
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1 (UM)	DAS IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	2 (DOIS)	DAS IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	3 (TRÊS)	DAS V
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	3 (TRÊS)	DAS V
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	3 (TRÊS)	DAS V
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	3 (TRÊS)	DAS V
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	3 (TRÊS)	DAS V



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	3 (TRÊS)	DAS V
--	--	-------------------------	----------	-------

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos criados serão definidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, via Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, autorizado a revisar os Organogramas da Prefeitura Municipal de São Fidélis por Decreto, referente aos cargos citados nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, em 13 de novembro de 2014.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito Municipal